

RESOLUÇÃO Nº 050-DPGE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Delega à Corregedoria Geral a competência para expedir normas de orientações gerais nessa matéria.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as substituições dos defensores públicos nos seus períodos de afastamentos legais;

CONSIDERANDO a determinação constante no art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 005 - CSDPEMA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016, de que eventuais casos omissos serão decididos seriam de competência de Defensoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega à Corregedoria Geral a competência para expedir normas de orientações gerais nessa matéria.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 02 de outubro de 2020.

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

